



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No art. 200 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, de 25 de janeiro de 2024,

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 200. ....  
.....

**Parágrafo único.** As revogações de que tratam esse artigo terão efeitos na data da entrada em vigor dos atos normativos complementares.

§ 1º Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de alteração do prazo contido no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no **caput.**”

**LEIA-SE:**

“Art. 200. ....  
.....

§ 1º As revogações de que tratam este artigo terão efeitos na data da entrada em vigor dos atos normativos complementares.

§ 2º Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de alteração do prazo contido no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no **caput.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/02/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045683451** e o código CRC **BF9BAF8E**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0020.015355/2023-60

SEI nº 0045683451